



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2024/SNAS/DEFNAS

Aos(Às) Gestores(as) Municipais e Estaduais de Assistência Social
Às Associações dos Municípios dos Estados
À Confederação Nacional de Municípios - CNM
À Frente Nacional de Prefeitos - FNP

Assunto: Operacionalização dos sistemas BB Gestão Ágil e AgilizaSUAS.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 71000.040294/2024-36.

Senhores(as) Gestores(as),
Senhores(as) Presidentes,

1. Com meus cumprimentos, refiro-me ao OFÍCIO CIRCULAR n.º 1/2024/SNAS/DEFNAS de 13 de março de 2024, por meio do qual esta Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS trata da criação do novo sistema de prestação de contas, o AgilizaSUAS, de sua funcionalidade integrada com o sistema BB Gestão Ágil, bem como da necessidade dos gestores e técnicos da assistência social providenciarem seu cadastramento e obtenção da “**Chave J**”, junto ao Banco do Brasil.
2. Ressaltamos que a “**Chave J**” é um código que todo usuário cadastrado recebe para acessar o sistema do Banco do Brasil e é obtida junto ao gerente da conta no BB. A solicitação é feita pelo representante da instituição junto ao BB. Após entrar com a “**Chave J**” será solicitada a senha para a autenticação do usuário. Tanto a referida chave quanto a senha é de uso pessoal e não deve ser transferida a terceiros.
3. Por todo o exposto, tendo em vista o prazo estabelecido no Ofício Circular supramencionado e ainda ao fato de que o ordenador de despesa tem por obrigação ter acesso a “**Chave J**” das contas vinculadas ao Fundo de Assistência Social, informo que os gestores Estaduais e Municipais têm até o dia 30 de agosto de 2024 para providenciar os devidos acessos dos gestores e técnicos junto ao banco e se adequar a essa nova ferramenta.
4. Importante frisar que, a partir de agosto de 2024, **torna-se obrigatório o uso do BB Gestão Ágil para gestão da prestação de contas das contas vinculadas ao FNAS**, sendo necessário que todos devam inserir as informações do exercício de 2024, incluindo alimentação retroativa das informações do período de janeiro a julho do ano corrente, e por consequência já alimentar e criar a cultura de registrar mensalmente as informações dos meses subsequentes via solução digital BB Gestão Ágil.
5. Acrescento ainda que no mesmo período, está prevista a disponibilidade do novo Sistema de Prestação de Contas, denominado AgilizaSUAS, que será a interface digital de interação com as

informações alimentadas no BB Gestão Ágil e informações complementares que deverão ser alimentadas no próprio AgilizaSUAS, além do parecer do Conselho de Assistência Social.

6. O Sistema AgilizaSUAS, substituirá ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeira. Todavia, a prestação de contas da execução dos recursos do cofinanciamento federal referente ao exercício de 2023 ainda será realizada no Demonstrativo Sintético.

7. Aqui deixamos a sugestão de vídeo institucional do Banco do Brasil que fala de forma simplificada o passo a passo do BB Gestão Ágil por meio do Link: (<https://youtu.be/GuucYHsN-4E>). É importante ressaltar que o FNAS em parceria com o Banco do Brasil está produzindo um tutorial passo a passo para essa etapa, assim como para o AgilizaSUAS.

8. Informa-se ainda que o OFÍCIO CIRCULAR n.º 1/2024/SNAS/DEFNAS poderá ser visualizado no blog do FNAS, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://fnas.mds.gov.br/aplicacao-bb-gestao-agil-acesso-a-chave-j/>.

9. É de suma importância de frisar que os gestores municipais e estaduais do SUAS precisam estar atentos ao cumprimento da Portaria 113/2015 do que trata o Art. 36:

O FNAS notificará os gestores responsáveis da obrigação de prestar contas quando encerrado o prazo para sua apresentação. Permanecendo a omissão, poderá ser iniciada a instauração da Toma da de Contas Especial, no valor da receita para o exercício das contas em análise.

10. Visando não gerar tais impropriedades e irregularidade aos gestores, reforçamos a necessidade de se adequar ao novo sistema de prestação de contas, como obedecer aos prazos e orientações prévias, buscando evitar quaisquer danos aos gestores e ao erário.

11. Sem mais, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e esperamos contar com a colaboração de todos(as).

12. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: fnas@mds.gov.br
- WhatsApp - (61) 2030 – 1825 (Apenas mensagens escritas, esse contato não recebe ligações via WhatsApp ou mensagens de áudio).

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

José Arimatéia de Oliveira

Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
DEFNAS/SNAS

Anexos: I - OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SNAS/DEFNAS (SEI - 15177089).



Documento assinado eletronicamente por **José Arimatéia de Oliveira, Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social**, em 25/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15543130** e o código CRC **029C77FD**.
